



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº/ 038 /2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR DA FINALIDADE PÚBLICA ORIGINAL E ESPECÍFICA, A ÁREA QUE MENCIONA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da finalidade pública original e específica, parte do leito da Rua Sultã Jaber, no trecho compreendido entre as quadras 172 e 173, da zona 31, no Distrito Industrial de Divinópolis, nesta cidade, correspondente a uma área 2.556,00 m² (dois mil quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados), matrícula nº 75.967, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de junho de 2016.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 047 /2016

Em 27 de junho de 2016

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, dispõe sobre a desafetação de imóvel, de domínio do Município.

A área, cuja desafetação é proposta, no futuro - após os devidos trâmites, os quais incluem a aprovação desta Egrégia Casa de Leis - deverá ser doada com encargos à empresa Brasul Ltda., que atua no comércio de bebidas por atacado e que, atualmente, encontra-se instalada em espaço físico bastante limitado, motivo pelo qual necessita de uma área maior para armazenagem de bebidas, carga e descarga de mercadorias; circulação e manutenção de veículos de grande porte, como caminhões e carretas.

A empresa buscou equacionar o problema com a aquisição de lotes de terreno, pertencentes à particulares, em suas proximidades. No entanto, entre a planta comercial da empresa e os lotes de terrenos recentemente adquiridos, existe uma via pública (Rua Sultã Jáber), que impossibilita a unificação entre as referidas áreas.

Sem a necessária ampliação a empresa poderá diminuir sua capacidade de negócios no Município, gerando a queda na arrecadação de tributos e na oferta de novos empregos por falta de área física (terreno); agravado pelo atual momento econômico que passa o país, onde os investimentos estão cada vez mais escassos.

Por fim, frisamos que a desafetação proposta contou com o parecer favorável da Secretaria Municipal de Trânsito e aprovação unânime da Comissão de Uso e Ocupação do Solo.

Rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal